



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJ É DEPARTAMENTO POLÍCIA FEDERAL
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA POLICIAL
COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO**

ÍNDICE

PREÂMBULO

SEÇÃO I	DO OBJETO
SEÇÃO II	DA DESPESA
SEÇÃO III	DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES
SEÇÃO IV	DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO
SEÇÃO V	DO ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADOS
SEÇÃO VI	DA HABILITAÇÃO
SEÇÃO VII	DO CREDENCIAMENTO
SEÇÃO VIII	DA IMPUGNAÇÃO E PEDIDO DE INFORMAÇÕES SOBRE O EDITAL
SEÇÃO IX	DA PROPOSTA
SEÇÃO X	DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA
SEÇÃO XI	DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA
SEÇÃO XII	DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS
SEÇÃO XIII	DA FORMULAÇÃO DE LANCES
SEÇÃO XIV	DA DESCONEXÃO COM O PREGOEIRO
SEÇÃO XV	DAS REGRAS GERAIS DE DESEMPATE
SEÇÃO XVI	DA NEGOCIAÇÃO
SEÇÃO XVII	DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA
SEÇÃO XVIII	DA VERIFICAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
SEÇÃO XIX	DO ENCAMINHAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO
SEÇÃO XX	DOS RECURSOS
SEÇÃO XXI	DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
SEÇÃO XXII	DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
SEÇÃO XXIII	DA VIGÊNCIA DA ATA
SEÇÃO XXIV	DA ALTERAÇÃO E DO CANCELAMENTO DA ATA
SEÇÃO XXV	DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES
SEÇÃO XXVI	DO INSTRUMENTO DE CONTRATO, NOTA DE EMPENHO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE
SEÇÃO XXVII	DO PREÇO
SEÇÃO XXVIII	DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
SEÇÃO XXIX	DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
SEÇÃO XXX	DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO
SEÇÃO XXXI	DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJ É DEPARTAMENTO POLÍCIA FEDERAL
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA POLICIAL
COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO**

SEÇÃO XXXII	DA RESPONSABILIDADE DO CONTRATADO
SEÇÃO XXXIII	DA GARANTIA DO PRODUTO
SEÇÃO XXXIV	DO PAGAMENTO
SEÇÃO XXXV	DAS SANÇÕES
SEÇÃO XXXVI	DO CANCELAMENTO DA NOTA DE EMPENHO
SEÇÃO XXXVII	DA REVOGAÇÃO DO PROCEDIMENTO
SEÇÃO XXXVIII	DA ANULAÇÃO DO PROCEDIMENTO
SEÇÃO XXXIX	DA SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL
SEÇÃO XL	DO FORO
SEÇÃO XLI	DISPOSIÇÕES FINAIS
SEÇÃO XLII	DOS ANEXOS

 *Your complimentary
use period has ended.
Thank you for using
PDF Complete.*

[Click Here to upgrade to
Unlimited Pages and Expanded Features](#)



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJ É DEPARTAMENTO POLÍCIA FEDERAL
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA POLICIAL
COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJ É DEPARTAMENTO POLÍCIA FEDERAL
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA POLICIAL
COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2013

EDITAL

PREÂMBULO

A **UNIÃO**, por intermédio do **Departamento de Polícia Federal**, através do Ordenador de Despesas, com a competência que lhe confere a Portaria nº. 3364/2013-DG/DPF, de 25 de março de 2013, publicada no BS 080 de 26 de abril de 2013, torna público que realizará licitação, na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO para Registro de Preços, do tipo menor preço por item**, conforme descrito neste edital e seus anexos, por meio do sítio www.comprasnet.gov.br. Esta licitação, autorizada pelo Processo nº. 08058.000391/2011-70, será regida pela Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002 (Institui modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns), pelos Decretos nº. 5.450, de 31 de maio de 2005 (Regulamenta o Pregão, na forma eletrônica), 6.204 de 05 de setembro de 2007 (Regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as MEs, e EPPs) e 7.892, de 23 de janeiro de 2013 (Regulamenta o Sistema de Registro de Preços), pela Lei Complementar nº. 123/2006 (Institui o Estatuto Nacional da ME e EPP), Instrução Normativa nº 01/2010-SLTI (Dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens); IN 02/2009-SLTI (Estabelece a obrigatoriedade de apresentação de Declaração de Elaboração Independente de proposta em procedimentos licitatórios); Medida Provisória nº 495/2010 (altera as Leis nº 8.666/1993, 8.958/1994 e 10.973/2004 e revoga o § 1º do art. 2º da Lei nº 11.273/2006) e pela Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 (Estabelece normas gerais sobre licitações e contratos administrativos), bem como pela legislação pertinente, na forma que segue:

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO

DIA: 27/11/2013

HORÁRIO: 14h (horário de Brasília/DF)



*Your complimentary
use period has ended.
Thank you for using
PDF Complete.*

*Click Here to upgrade to
Unlimited Pages and Expanded Features*



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJ É DEPARTAMENTO POLÍCIA FEDERAL
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA POLICIAL
COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO**

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasnet.gov.br



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJ É DEPARTAMENTO POLÍCIA FEDERAL
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA POLICIAL
COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO**

SEÇÃO I - DO OBJETO

1. A presente licitação tem como objeto a aquisição de materiais de consumo veterinário, conforme especificações constantes na tabela 01, item 3, do Termo de Referência . Anexo I, consignada abaixo:

TABELA 01

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID.	QUANT. TOTAL ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO MÉDIO (R\$)	VALOR TOTAL ESTIMADO (R\$)
1	Algodão hidrófilo 500 mg/rolo	Un.	35	R\$ 12,48	R\$ 436,80
2	Atadura de crepom 100% algodão . rolo de 10 cm x 1,80 m (4,5 m comprimento esticado)	Un.	12	R\$ 1,64	R\$ 19,68
3	Bolsa térmica gel para frio e calor, não congelável, flexível e reutilizável . tamanho médio	Un.	2	R\$ 17,00	R\$ 34,00
4	Bolsa térmica gel para frio e calor, não congelável, flexível e reutilizável . tamanho pequeno	Un.	2	R\$ 7,95	R\$ 15,90
5	Cloreto de Sódio 0,9% para uso intravenoso . frasco com 500 ml	Un.	6	R\$ 2,86	R\$ 17,16
6	Clorexidina 2% solução tópica degermante	Litro	1	R\$ 16,32	R\$ 16,32
7	Coletor de material perfurocortante pequeno . 7 litros	Un.	3	R\$ 4,35	R\$ 13,05
8	Compressa cirúrgica . 50 cm x 45 cm, 4	Pacote	1	R\$ 66,85	R\$ 66,85



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJ É DEPARTAMENTO POLÍCIA FEDERAL
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA POLICIAL
COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO**

	camadas c/ cadarço . pacote com 50 unidades				
9	Compressa cirúrgica de gaze hidrófila 7,5 cm de comprimento, com 5 dobras, não estéril, 13 fios/cm ² . pacote com 500 unidades	Pacote	2	R\$ 25,65	R\$ 51,30
10	Esparadrapo impermeável . rolo de 10 cm x 4,5 m	Un.	10	R\$ 9,62	R\$ 96,20
11	Luva para procedimento . tamanho P . caixa com 100 unidades	Caixa	2	R\$ 18,20	R\$ 36,40
12	Removedor curativo . frasco com 100 ml	Un.	1	R\$ 5,36	R\$ 5,36
13	Seringa descartável c/ agulha 10 ml . caixa com 100 unidades	Caixa	1	R\$ 57,97	R\$ 57,97
14	Seringa descartável c/ agulha 3 ml . caixa com 100 unidades	Caixa	1	R\$ 96,93	R\$ 96,93
15	Seringa descartável c/ agulha 5 ml . caixa com 100 unidades	Caixa	1	R\$ 111,75	R\$ 111,75
16	Termômetro clínico digital com haste flexível	Un.	2	R\$ 20,51	R\$ 41,02
17	Coleira impregnada com deltametrina concentração de 4% (1g de princípio ativo para 25g de produto), para cão de grande porte, com	Un.	180	R\$ 59,63	R\$ 10.733,40



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJ É DEPARTAMENTO POLÍCIA FEDERAL
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA POLICIAL
COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO**

	comprimento mínimo de 60 cm				
18	Higienizador à base de cloreto de benzalcôneo para diluição máxima de 1:500	Litro	30	R\$ 43,78	R\$ 1.313,40
19	Limpador auricular para cães à base de ácido láctico e ácido salicílico . frasco de 100 ml	Un.	72	R\$ 25,84	R\$ 1.860,48
20	Solução tópica para tratamento de ectoparasitas à base de fipronil e metopreno para cães com peso entre 20-40 kg	Un.	200	R\$ 59,12	R\$ 11.824,00
21	Solução tópica para tratamento de ectoparasitas à base de piperol para cães com peso entre 20-40 kg	Un.	80	R\$ 59,56	R\$ 4.764,80
22	Vermífugo com princípio ativo à base de febantel, pamoato de pirantel, praziquantel e ivermectina, dosagem de 01 comprimido para 10 kg de peso vivo	Un.	560	R\$ 6,57	R\$ 3.679,20
23	Alimento enlatado balanceado para cães adultos, contendo carne bovina, carne de frando e/ou carne ovina, enriquecido com	Un.	20	R\$ 3,74	R\$ 74,84



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJ É DEPARTAMENTO POLÍCIA FEDERAL
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA POLICIAL
COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO

	vitaminas A/B1/B2/B6/B12/D/E, potássio, zinco, cálcio, sódio, proteína bruta mínima 8% - lata com 330 g				
24	Comedores para cães em alumínio fundido maciço, polido, redondo, com diâmetro interno mínimo de 20 cm e altura interna mínima de 07 cm	Un.	100	R\$ 71,95	R\$ 7.195,00
25	Xampu neutro para cães	Litro	300	R\$ 21,33	R\$ 6.399,00
VALOR TOTAL ESTIMADO					R\$ 48.960,77

2. Em caso de divergência entre as especificações do objeto descritas no Comprasnet e as especificações técnicas constantes no Termo de Referência . Anexo I, o licitante deverá obedecer a este último.

SEÇÃO II - DA DESPESA

3. A despesa com a aquisição do objeto é estimada em **R\$ 48.960,77** (quarenta e oito mil, novecentos e sessenta reais e setenta e sete centavos), conforme o orçamento estimativo constante no Mapa Comparativo às fls. 447/449 dos autos n.º 08058.000391/2011-70), que integra o Termo de Referência . Anexo I.
4. O interessado em obter cópia do Mapa Comparativo deverá comparecer, pessoalmente, no endereço SAS, Qd. 06, Lts. 9/10, Sala 110, 1.º Andar, Asa Sul, Brasília-DF, CEP 70037-900 e proceder a solicitação por escrito, da data da publicação do edital até 5 (cinco) dias antes da data marcada do certame.
- 4.1. A entrega do Mapa Comparativo ocorrerá em até 48 (quarenta e oito) horas da data da solicitação.

SEÇÃO III É DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

5. O Órgão Gerenciador será o Departamento de Polícia Federal.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJ É DEPARTAMENTO POLÍCIA FEDERAL
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA POLICIAL
COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO**

6. Poderão participar do presente certame todos os Órgãos da Administração Pública que manifestarem o seu interesse até o fechamento da Intenção de Registro de Preços.
 - 6.1. Poderá se utilizar da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal que tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto n.º 7.892/2013, especificamente no art. 22, e na Lei n.º 8.666/93.
 - 6.1.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
 - 6.1.2. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, na totalidade, ao quántuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.
 - 6.1.3. Cada órgão não participante ou ~~par~~ não poderá exceder cem por cento dos quantitativos dos itens registrados.

SEÇÃO IV - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

7. A participação nesta licitação é restrita às Microempresas - ME, Empresas de Pequeno Porte - EPP e Equiparados (cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei nº 11.488/07 e pessoa física ou empresário individual enquadrados nas situações previstas no art. 3º da Lei Complementar nº 123/06).
 - 7.1. O licitante deverá declarar em campo próprio do sistema que cumpre os requisitos legais para a qualificação como ME/EPP ou equiparados, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 daquela Lei Complementar.
8. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, por meio do sítio www.comprasnet.gov.br.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJ É DEPARTAMENTO POLÍCIA FEDERAL
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA POLICIAL
COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO**

9. Como requisito para participação neste Pregão, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que está ciente e concorda com as condições previstas neste edital e seus anexos e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos na Seção **DA HABILITAÇÃO**:
- 9.1. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital.
10. Não poderão participar deste Pregão:
- 10.1. Empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão.
- 10.1.1. Excepciona-se o disposto acima, quando a sociedade apresentar autorização específica dos sócios para contratar com a Administração objeto diverso do previsto no contrato social ou estatuto, por deliberação representativa do primeiro número inteiro superior à metade do capital social ou outro quórum estabelecido no contrato social (art. 70 da Lei Complementar nº 123/06.)
- 10.2. Empresas ou sociedades estrangeiras que não funcionem no país;
- 10.3. Empresas impedidas de licitar ou contratar com a União (art. 7º da Lei nº 10.520/02 e art. 28 do Decreto nº 5.450/05) ou suspensas temporariamente de participar de licitação ou impedidas de contratar com a Administração Pública (Art. 87, III, da Lei nº 8.666/93), que possuem restrições no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas . CEIS, no Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos . CADICON, no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores . SICAF e no Cadastros Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa do Conselho Nacional de Justiça.
- 10.4. Empresas proibidas de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 72, § 8º, V da Lei nº 9.605/98;
- 10.5. Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
- 10.6. Empresas em processo falimentar, em processo concordatário, em recuperação judicial ou extrajudicial;
- 10.7. Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/93.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJ É DEPARTAMENTO POLÍCIA FEDERAL
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA POLICIAL
COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO**

11. Só participarão da reabertura da sessão pública, prevista na Seção **DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**, os licitantes que informarem seus endereços eletrônicos em campo próprio disponibilizado pelo sistema, após a fase de aceitação, caracterizando renúncia a esta possibilidade a ausência de manifestação neste momento.

SEÇÃO V É DO ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADOS

12. O enquadramento como microempresa - ME ou empresa de pequeno porte - EPP dar-se-á nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº 123/06.

12.1. A sociedade cooperativa com receita bruta igual ou inferior a R\$ 3.600.000,00, em conformidade com as disposições do art. 34 da Lei nº 11.488/07 e do art. 3º, § 4º, VI da Lei Complementar nº 123/06 receberá o mesmo tratamento concedido pela Lei Complementar nº 123/06 às ME/EPP.

12.2. A pessoa física ou o empresário individual enquadrados nos limites definidos pelo art. 3º da Lei Complementar nº 123/06 receberá o mesmo tratamento concedido pela Lei Complementar nº 123/06, às ME/EPP.

13. A fruição dos benefícios licitatórios determinados pela Lei Complementar nº 123/06 independe da habilitação da ME/EPP ou equiparado para a obtenção do regime tributário simplificado.

14. Como condição para participação no certame, os licitantes deverão apresentar declaração em campo próprio do sistema que cumprem os requisitos legais para a qualificação como ME/EPP ou equiparado, estando aptos a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da referida Lei Complementar (Art. 11 do Decreto nº 6.204/07).

14.1. Caso inexistente campo próprio no sistema eletrônico, a declaração deverá ser enviada ao pregoeiro até a data e horário marcados para abertura da sessão.

SEÇÃO VI É DA HABILITAÇÃO

15. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJ É DEPARTAMENTO POLÍCIA FEDERAL
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA POLICIAL
COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO**

- 15.1. SICAF;
 - 15.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
 - 15.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
 - 15.4. Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos . CADICON (<https://contas.tcu.gov.br/cadicon/procura>).
16. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário (exceto no CADICON, que só permite a consulta de pessoa física), por força do art. 12 da Lei n.º 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
17. Para habilitação na licitação, exigir-se-á dos interessados documentação relativa a:
- 17.1. Habilitação Jurídica;
 - 17.2. Qualificação econômico-financeira;
 - 17.3. Regularidade fiscal e trabalhista;
 - 17.4. Qualificação técnica e
 - 17.5. Documentação complementar.
18. Documentos relativos à habilitação jurídica:
- 18.1. Cédula de identidade, no caso de licitante pessoa física;
 - 18.2. Registro comercial, no caso de empresa individual;
 - 18.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
 - 18.4. Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
 - 18.5. Em caso de cooperativas: a) Inscrição do ato constitutivo, acompanhada de prova dos responsáveis legais; b) Registro na



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJ É DEPARTAMENTO POLÍCIA FEDERAL
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA POLICIAL
COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO**

Organização das Cooperativas Brasileiras ou na entidade estadual, se houver; c) Ata de Fundação; d) Estatuto Social com a ata da assembleia que o aprovou; e) Regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia que os aprovou; f) Editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e g) Ata da sessão em que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação (art. 19, § 3º da IN SLTI/MPOG Nº 02/08).

19. Documentos relativos à qualificação econômico-financeira:

- 19.1. Certidão negativa de falência, insolvência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor judicial da sede do licitante pessoa jurídica ou empresário individual;
- 19.2. Certidões negativas de execução patrimonial expedidas pelos distribuidores das justiças estadual e federal do domicílio do licitante pessoa física;
- 19.3. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;
 - 19.3.1. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.
- 19.4. A comprovação exigida no item anterior deverá ser feita da seguinte forma:
 - 19.4.1. No caso de sociedades anônimas, cópia autenticada do balanço patrimonial e demonstrações contábeis, publicados no Diário Oficial do Estado/ Distrito Federal ou, se houver, do Município da sede da empresa;
 - 19.4.2. No caso de empresas de responsabilidade limitada, cópia autenticada das páginas do Livro Diário, contendo Termo de Abertura, Balanço Patrimonial, Demonstrações Contábeis e Termo de Encerramento, com o respectivo registro na Junta Comercial e, no caso de sociedades simples (cooperativas), no cartório competente.

20. O licitante deverá apresentar os seguintes índices contábeis, extraídos do último balanço patrimonial ou do balanço patrimonial referente ao período de existência da sociedade, atestando a boa situação financeira:

LG= Liquidez Geral . superior a 1



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJ É DEPARTAMENTO POLÍCIA FEDERAL
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA POLICIAL
COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO**

SG= Solvência Geral . superior a 1

LC= Liquidez Corrente . superior a 1

Sendo,

$LG = (AC + RLP) / (PC + PNC)$

$SG = AT / (PC + PNC)$

$LC = AC / PC$

Onde:

AC= Ativo Circulante

RLP= Realizável a Longo Prazo

PC= Passivo Circulante

PNC= Passivo não Circulante

AT= Ativo Total

21. A empresa que apresentar resultado igual ou menor do que 01 (um) em quaisquer dos índices acima referidos deverá comprovar patrimônio líquido mínimo de 10% do valor estimado para a contratação, como dado objetivo de qualificação econômico-financeira.
22. O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por contador ou outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.
23. Documentos relativos à regularidade fiscal e trabalhista:
 - 23.1. Prova de inscrição do licitante no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
 - 23.2. Prova de inscrição do licitante no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
 - 23.3. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJ É DEPARTAMENTO POLÍCIA FEDERAL
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA POLICIAL
COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO**

- 23.4. Prova de regularidade perante:
- 23.4.1. A Fazenda Federal, mediante certidão conjunta, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, quanto aos demais tributos federais e à dívida ativa da União, por elas administrados;
- 23.4.2. As Fazendas Estadual e Municipal, ambas do domicílio ou sede do licitante.
- 23.5. Certidão específica, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, quanto às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212/91, às contribuições instituídas a título de substituição e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive inscritas em dívida ativa do Instituto Nacional do Seguro Social e da União, por ela administradas;
- 23.6. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de serviço (FGTS) por meio de apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS . CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal.
- 23.6.1. Caso o licitante pessoa física não seja empregador, deverá, em substituição ao CRF, declarar tal fato.
- 23.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas, disponível em www.tst.jus.br/certidao.
24. Quando o contrato for executado por filial da empresa, o licitante deverá comprovar a regularidade fiscal e trabalhista da matriz e da filial.
25. As certidões de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista dos licitantes deverão ser apresentadas dentro do prazo de validade estabelecido em lei ou pelo órgão expedidor, ou, na hipótese de ausência de prazo estabelecido, deverão estar datadas dos últimos 180 dias contados da data da abertura da sessão pública.
26. Os licitantes deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição (art. 43 da LC nº 123/06).
- 26.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJ É DEPARTAMENTO POLÍCIA FEDERAL
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA POLICIAL
COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO**

- parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (art. 43, §1º, da LC nº 123/06);
- 26.2. A declaração do vencedor do certame acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal (art. 4º, § 2º, do Decreto 6.204/07);
- 26.3. A não-regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, nos termos da Seção ~~DA~~ REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
27. Qualificação técnica:
- 27.1. Comprovação de aptidão para fornecimento de bens em características, quantidades e prazos similares ao objeto deste Pregão, que se fará através de apresentação de atestado em nome do licitante, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado.
28. Documentação complementar, em conformidade ao item 7 do Termo de Referência.
29. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico:
- 29.1. que cumpre todos os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências deste Edital;
- 29.2. que não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme Lei nº 9.854/99;
- 29.3. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02/09;
- 29.4. o enquadramento como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparado, nos termos da Lei Complementar nº 123/06.
30. A pessoa que assinar os documentos exigidos na documentação complementar prevista no item acima deverá comprovar que detém poderes para agir em nome do licitante.
31. Ao licitante regularmente inscrito no SICAF será dispensada a apresentação dos documentos de habilitação referentes aos níveis de cadastro em que tenha obtido o registro regular.
32. Não serão aceitos documentos rasurados ou ilegíveis.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJ É DEPARTAMENTO POLÍCIA FEDERAL
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA POLICIAL
COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO**

33. Para fins de habilitação, serão aceitas certidões expedidas pelos órgãos da administração fiscal, tributária e trabalhista emitidas pela internet, nos termos do art. 35 da Lei nº 10.522/02.
34. Sob pena de inabilitação, todos os documentos deverão ser apresentados:
- 34.1. Na forma prevista em lei, e quando não houver regulamentação específica, deverão sempre ser apresentados em nome do licitante e com o número do CNPJ ou CPF, se pessoa física;
 - 34.2. Em nome da matriz, se o licitante for a matriz;
 - 34.3. Em nome da filial, se o licitante for a filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz;
 - 34.4. Em original, em publicação da imprensa oficial ou em cópia autenticada por cartório ou por servidor qualificado do Departamento de Polícia Federal.
35. Constatado o atendimento às exigências previstas neste Edital, o licitante será declarado habilitado.

SEÇÃO VII É DO CREDENCIAMENTO

36. O licitante deverá estar previamente credenciado no sistema "Pregão Eletrônico", no sítio www.comprasnet.gov.br.
37. O credenciamento far-se-á mediante a atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, obtidas junto ao provedor do sistema, onde também deverá informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.
38. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao Pregão na forma eletrônica.
39. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de responsabilidade exclusiva do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Departamento de Polícia Federal responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
40. A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando cancelada por solicitação do credenciado ou em virtude de descredenciamento no SICAF.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJ É DEPARTAMENTO POLÍCIA FEDERAL
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA POLICIAL
COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO**

41.A perda ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

SEÇÃO VIII É DA IMPUGNAÇÃO E PEDIDO DE INFORMAÇÕES SOBRE O EDITAL

42. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar, por meio do sistema, o ato convocatório do pregão.

42.1. Caberá ao pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

42.2. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame.

43. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no edital.

44. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

45. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo pregoeiro serão autuados no processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

SEÇÃO IX É DA PROPOSTA

46. O licitante deverá encaminhar a proposta por meio do sistema eletrônico até a data e hora marcadas para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

46.1. O licitante deverá, na forma expressa no sistema eletrônico, apresentar a proposta de preços de forma detalhada, descrevendo o produto ofertado, indicando a marca, modelo, quantidade, prazos de validade, de garantia e de entrega, no que for aplicável, bem como os valores unitários e o total, sob pena de desclassificação de sua proposta.

46.2. O licitante deverá observar o valor máximo especificado no Termo de Referência, sob pena de desclassificação de sua proposta.

46.3. É facultado ao licitante cotar todos, alguns, ou somente um dos itens definidos no Anexo I deste Edital.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJ É DEPARTAMENTO POLÍCIA FEDERAL
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA POLICIAL
COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO**

47. Nos preços ofertados já deverão estar inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e as despesas decorrentes da execução do objeto. O Imposto de Renda de Pessoa Jurídica . IRPJ . e a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido . CSLL -, que não podem ser repassados à Administração, não serão incluídos na proposta apresentada.
48. As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.
- 48.1. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.
49. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importa a desclassificação da proposta.
50. Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.
51. Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

SEÇÃO X É DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

52. A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio www.comprasnet.gov.br.
53. A comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

SEÇÃO XI É DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

54. A sessão pública poderá ser reaberta:
- 54.1. Quando o licitante detentor do lance mais vantajoso for inabilitado, não assinar a Ata de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente, ou, ainda, quando houver erro na aceitação do preço; e
- 54.2. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública.
55. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJ É DEPARTAMENTO POLÍCIA FEDERAL
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA POLICIAL
COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO**

55.1. O licitante subsequente, sendo respeitada a ordem de classificação, será convocado tendo por base o próprio preço que ofereceu na sessão de lances;

55.2. Declarado o vencedor, o procedimento deverá ser registrado em ata e abrir-se-á novo prazo recursal, nos termos da Seção DOS RECURSOS, prosseguindo-se, normalmente, com as demais fases previstas neste Edital.

56.A convocação poderá ser por meio do what, e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

57.A convocação feita por e-mail ou fac-símile dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo da responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

SEÇÃO XII É DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

58.Aberta a sessão, o pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

59.A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

60.O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lance.

SEÇÃO XIII - DA FORMULAÇÃO DE LANCES

61.Aberta a etapa competitiva, os licitantes com propostas classificadas poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do recebimento e respectivo horário de registro e valor.

61.1. Os lances deverão ser ofertados pelo valor unitário do item.

62.Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, não sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema.

63.O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJ É DEPARTAMENTO POLÍCIA FEDERAL
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA POLICIAL
COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO**

64. Durante o transcurso da sessão, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do ofertante.
65. Os lances apresentados serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.
66. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
67. O pregoeiro poderá suspender a sessão de lances caso seja imprescindível a realização de eventual diligência
- 67.1. Realizada a diligência, o pregoeiro notificará os licitantes sobre a data, horário e local onde será dado prosseguimento à sessão pública.

SEÇÃO XIV É DA DESCONEXÃO DO PREGOEIRO

68. Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
69. No caso da desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio www.comprasnet.gov.br.

SEÇÃO XV É DAS REGRAS GERAIS DE DESEMPATE

70. Se, após a fase de lances, restarem duas ou mais propostas em igualdade de condições, como critério de desempate, será assegurada preferência:
- 70.1. Sucessivamente, aos bens:
- 70.1.1. Produzidos no País;
- 70.1.2. Produzidos ou prestados por empresas brasileiras;
- 70.1.3. Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.
- 70.2. Ao licitante pessoa física, que tenha exercido o múnus público de jurado, na condição do art. 439 do Código de Processo Penal.
- 70.3. Na ausência das hipóteses de preferência acima enumeradas ou no caso de concurso entre as hipóteses previstas nos itens 70.1 e 70.2, a classificação far-se-á, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJ É DEPARTAMENTO POLÍCIA FEDERAL
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA POLICIAL
COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO**

o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

SEÇÃO XVI - DA NEGOCIAÇÃO

71. Após o encerramento da etapa de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste Edital.
72. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
73. Encerrada a negociação, caso o preço da melhor proposta seja superior àquele previsto no Termo de Referência como o máximo de contratação, o respectivo item será cancelado, com fundamento no art. 49, III da Lei Complementar Nº 123/2006 c/c Art. 9º, II e Parágrafo único do Decreto 6.204/2007, para realização de certame aberto à ampla participação, quanto àquele(s) item(ns) cancelado(s).
74. Para fins de cumprimento do disposto no artigo 10, *caput* e parágrafo único do Decreto 7.892/2013, após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado. A apresentação de novas propostas na forma explicitada acima não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

SEÇÃO XVII - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

75. Para verificar o enquadramento do licitante no tratamento diferenciado, o Pregoeiro poderá consultar o Portal da Transparência do Governo Federal (www.portaldatransparencia.gov.br), Seção Despesas . Gastos Diretos do Governo . Favorecido (pessoas físicas, empresas e outros)+, para verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias por ele recebidas, no exercício anterior, extrapola o limite de R\$ 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais), ou o limite proporcional de que trata o artigo 3.º, § 2.º, da Lei Complementar 123, de 2006, em caso de início de atividade no exercício considerado.
 - 75.1. Para a microempresa ou empresa de pequeno porte, a consulta também abrangerá o exercício corrente, para verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias por ela recebidas, até o mês anterior ao da sessão pública da licitação, extrapola os limites acima referidos,



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJ É DEPARTAMENTO POLÍCIA FEDERAL
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA POLICIAL
COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO**

acrescidos do percentual de 20% (vinte por cento) de que trata o artigo 3º, §§ 9º-A e 12, da Lei Complementar nº 123, de 2006.

- 75.2. Constatada a ocorrência de qualquer das situações de extrapolamento do limite legal, a Comissão indeferirá a aplicação do tratamento diferenciado em favor do licitante, conforme artigo 3º, §§ 9º, 9º-A, 10 e 12, da Lei Complementar nº 123, de 2006, sem prejuízo das penalidades incidentes.
76. Encerrada a etapa de lances e depois de concluída a negociação e verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto às especificações do produto e compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação.
- 76.1. O critério de julgamento será o menor preço por item.
77. Será desclassificada a proposta final que:
- 77.1. Contenha vícios ou ilegalidades;
- 77.2. Não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Edital ou Termo de Referência;
- 77.3. Apresentar preços que sejam manifestamente inexequíveis;
- 77.4. Apresentar preços finais superiores ao valor máximo estabelecido neste Edital.
78. Consideram-se preços manifestamente inexequíveis aqueles que, comprovadamente, forem insuficientes para a cobertura dos custos decorrentes da contratação pretendida.
- 78.1. Não se considera inexequível a proposta quando se referir a bens e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.
79. O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do Departamento de Polícia Federal para orientar sua decisão. Caso o órgão não possua, no seu quadro de pessoal, profissionais habilitados para emitirem parecer técnico, poderá ser formulado por pessoa física ou jurídica qualificada.
80. Se a proposta não for aceitável, o Pregoeiro examinará a subsequente, e assim prosseguindo até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.
81. No julgamento das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica,



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJ É DEPARTAMENTO POLÍCIA FEDERAL
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA POLICIAL
COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO**

mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos os licitantes, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação (art. 26, § 3º, do Decreto nº 5.450/05).

SEÇÃO XVIII É DA VERIFICAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

82. Havendo aceitação da proposta classificada em primeiro lugar quanto às especificações do produto e compatibilidade do preço, o pregoeiro solicitará do respectivo licitante o encaminhamento dos documentos de habilitação que não tiverem sido previamente encaminhados por meio do sistema eletrônico.
83. No julgamento da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação (art. 26, § 3º, do Decreto nº 5.450/05).
84. Se o licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro procederá na forma prevista na Seção **DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**.
85. Quando todos os licitantes forem inabilitados, o pregoeiro poderá fixar-lhes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de novos documentos, escoimados das causas referidas no ato de inabilitação.

SEÇÃO XIX É DO ENCAMINHAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO

86. A proposta ajustada ao lance final do licitante vencedor e os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF, inclusive quando houver necessidade do envio de anexos, deverão ser enviados ao e-mail cpl.coad@dpf.gov.br ou via fac-símile, para o número (61) 2024-8116, no prazo de 60 (sessenta) minutos, contados da solicitação do Pregoeiro.
87. A proposta, os documentos e os anexos remetidos por fac-símile deverão ser encaminhados no prazo de 72 (setenta e duas) horas, contado da solicitação do Pregoeiro, ao endereço **SAS, Qd. 06, Lts. 9/10, Sala 110, 1.º Andar, Asa Sul, Brasília-DF, CEP 70037-900**, em envelope fechado com os seguintes dizeres:

**Ao DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO É Serviço de Compras (SECOM)
Pregão Eletrônico n.º xx/2013
Razão Social e CNPJ da Empresa**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJ É DEPARTAMENTO POLÍCIA FEDERAL
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA POLICIAL
COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO**

88. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado.
- 88.1. Caso os documentos sejam de procedência estrangeira deverão também ser devidamente consularizados.

SEÇÃO XX - DOS RECURSOS

89. Declarado o vencedor, o Pregoeiro abrirá prazo, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.
90. Durante o prazo para manifestação da intenção de recorrer, os licitantes interessados poderão solicitar ao Pregoeiro o envio por e-mail dos documentos de habilitação apresentados pelo licitante declarado vencedor do certame ou de qualquer outro documento dos autos.
91. As razões do recurso deverão ser registradas em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contra-razões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.
92. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública deste Pregão, implica decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.
93. Durante o prazo de apresentação do recurso, será garantido o acesso do licitante aos autos do processo licitatório ou a qualquer outra informação necessária à instrução do recurso.
- 93.1. Caso os autos do processo não estejam disponíveis para vista dos licitantes interessados, o prazo para recurso será suspenso.
94. Manifestado o interesse de recorrer, o pregoeiro poderá:
- 94.1. Negar admissibilidade ao recurso, quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido;
- 94.2. Motivadamente, reconsiderar a decisão;
- 94.3. Manter a decisão, encaminhando o recurso para autoridade julgadora.
95. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJ É DEPARTAMENTO POLÍCIA FEDERAL
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA POLICIAL
COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO**

SEÇÃO XXI É DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

96. Não havendo recurso, o pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor e encaminhará o procedimento à autoridade superior para homologação.
97. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório e adjudicará o objeto ao licitante vencedor.
- 97.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

SEÇÃO XXII É DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

98. Homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para, no prazo de 03 dias, contados da data da convocação, proceder à assinatura da Ata de Registro de Preços, a qual, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento, nas condições estabelecidas.
- 98.1. O prazo previsto poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pelo licitante convocado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo órgão gerenciador.
99. No momento da assinatura da Ata a Administração verificará se o licitante mantém as mesmas condições de habilitação consignadas no edital, as quais deverão ser mantidas durante toda a vigência da Ata.
100. Constatada a irregularidade no SICAF, ou quando o licitante vencedor recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preços, o Departamento de Polícia Federal poderá convocar o licitante subsequente na ordem de classificação, para assinar a Ata de Registro de Preços.
101. A recusa injustificada de fornecedor classificado em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas (vide Seção XXXVI, infra).
102. Conforme disposto no art. 11, § 2.º do Decreto 7.892/2013, serão registrados na Ata de Registro de Preços, nesta ordem:



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJ É DEPARTAMENTO POLÍCIA FEDERAL
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA POLICIAL
COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO**

102.1. Os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a etapa competitiva; e

102.2. Os preços e quantitativos dos licitantes que tiverem aceito cotar seus bens em valor igual ao do licitante mais bem classificado.

103. Havendo mais de um licitante na situação de que trata o item anterior, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

SEÇÃO XXIII É DA VIGÊNCIA DA ATA

104. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

SEÇÃO XXIV É DA ALTERAÇÃO E DO CANCELAMENTO DA ATA

105. A alteração da Ata de Registro de Preços e o cancelamento do registro do fornecedor obedecerão à disciplina do Decreto n.º 7.892/2013, conforme previsto na Ata de Registro de Preços anexa ao Edital.

SEÇÃO XXV É DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

106. A contratação com o fornecedor registrado, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por Nota de Empenho, conforme disposto no artigo 62 da Lei n.º 8.666/93, e obedecidos os requisitos contidos no art. 13 e seguintes do Decreto 7.892/2013.

107. O órgão convocará o fornecedor com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 03 (três) dias úteis, assinar o contrato ou retirar a nota de empenho, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

107.1. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

108. Previamente à formalização de cada contratação, o Departamento de Polícia Federal realizará consulta ao SICAF para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação.

108.1. Na hipótese de irregularidade no registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJ É DEPARTAMENTO POLÍCIA FEDERAL
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA POLICIAL
COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO**

109. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto do contrato.
110. A Contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
111. Durante a vigência do contrato, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços, de tudo dando ciência à Administração.

SEÇÃO XXVI É DO INSTRUMENTO DE CONTRATO, NOTA DE EMPENHO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

112. Antes da emissão da Nota de Empenho, a Contratante realizará consulta on line ao SICAF, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação, nos termos do artigo 3º, § 1º, da IN SLTI/MPOG nº 02, de 11/10/2010, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados - CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.
113. Se a Adjudicatária, no ato da assinatura do Contrato ou da retirada da Nota de Empenho, não comprovar que mantém as condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se a assinar o Contrato ou retirar a Nota de Empenho, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após feita a negociação, verificada a aceitabilidade da proposta e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.
114. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 114.1. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).
115. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto do contrato.
116. A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
117. Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJ É DEPARTAMENTO POLÍCIA FEDERAL
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA POLICIAL
COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO**

ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

SEÇÃO XXVII É DO PREÇO

118. Em regra, não será admitido reajuste dos preços durante o prazo de vigência da Ata, qual seja, 12 (doze) meses.
119. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços poderão, excepcionalmente, ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea ~~6~~ do inciso II, *caput*, do art. 65, da Lei 8.666/93
120. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados no mercado.
- 120.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 120.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
121. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 121.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados. Após o procedimento acima, a Administração poderá convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 121.2. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

SEÇÃO XXVIII É DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJ É DEPARTAMENTO POLÍCIA FEDERAL
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA POLICIAL
COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO**

122. Além das obrigações legalmente impostas, o Contratado obriga-se a:
- 122.1.1. Responsabilizar-se integral e diretamente pelo transporte, acondicionamento, descarregamento e entrega dos produtos objeto deste Pregão Eletrônico, em estrita observância das especificações constantes do Edital e seus anexos;
 - 122.1.2. Entregar os produtos no Setor de Almojarifado do DPF em perfeitas condições, de acordo com as especificações exigidas, nos dias e horários estipulados neste Termo, no prazo máximo de até 15 (quinze) dias corridos, contados a partir do recebimento da cópia da Nota de Empenho;
 - 122.1.3. Entregar os produtos que possuem prazo de validade com, no mínimo, 80% (oitenta por cento) de prazo de validade restante;
 - 122.1.4. Comunicar a Administração, no prazo máximo de 24 horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
 - 122.1.5. Substituir às suas expensas, após comunicação por escrito por parte do Contratante, no prazo máximo de até 10 (dez) dias corridos, o produto que apresente avaria, defeito ou que não esteja em conformidade com o especificado no Edital e seus anexos, sob pena de sanções previstas;
 - 122.1.6. Responder por todos os ônus referentes ao fornecimento e à entrega dos itens cotados, tais como fretes, encargos sociais e legais, impostos, seguros ou quaisquer outros que incidam ou venham a incidir no cumprimento do contrato;
 - 122.1.7. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Contratante, atendendo de imediato a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao cumprimento das obrigações assumidas;
 - 122.1.8. Responder por qualquer prejuízo ou danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na entrega dos materiais, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente.

SEÇÃO XXIX - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

123. O Departamento de Polícia Federal obriga-se a:
- 123.1. Receber o produto objeto desta licitação, disponibilizando local, data e horário;
 - 123.2. Verificar minuciosamente a conformidade dos bens recebidos com as especificações constantes do Edital e proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJ É DEPARTAMENTO POLÍCIA FEDERAL
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA POLICIAL
COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO**

- 123.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- 123.4. Rejeitar no todo ou em parte os produtos de má qualidade ou fora das especificações, notificar por escrito a Contratante e estipular os prazos para retirada e substituição do produto não aceito;
- 123.5. Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados;
- 123.6. Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa cumprir as obrigações assumidas, dentro das Normas e condições do Edital e seus anexos, prestando todas as informações e esclarecimentos solicitados;
- 123.7. Aplicar, sempre que necessário, as penalidades previstas neste instrumento convocatório.

SEÇÃO XXX - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

- 124. O prazo de entrega será de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir do recebimento da cópia da Nota de Empenho pela Contratada.
- 125. Os bens deverão ser entregues no Setor de Almoxarifado/DPF, localizado na área da Superintendência Regional da PF no Distrito Federal . Setor Policial Sul, Quadra 07, Lote 23, Brasília-DF, no horário das 08h30min às 11h30min e das 14h30min às 17h30min, de segunda à sexta-feira, e somente se efetivará após ter sido examinado e julgado em perfeitas condições técnicas e aprovado pelo setor competente deste Órgão.
- 126. Os produtos que possuem prazo de validade deverão apresentar prazo mínimo de 02 (dois) anos, caso o fabricante não estipule prazo superior.
- 127. Os produtos citados no item anterior deverão ser entregues com, no mínimo, 80% (oitenta por cento) do prazo de validade a vencer.
- 128. O material deverá ser entregue lacrado, em suas embalagens originais, contendo marca, fabricante, procedência e prazo de validade, quando for o caso, de acordo com a legislação em vigor, além de acompanhado da nota fiscal correspondente, devidamente preenchida.

SEÇÃO XXXI - DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

- 129. O Setor de Almoxarifado do DPF informará a entrega dos produtos ao SECAN, que realizará o recebimento provisório, quando avaliará no momento da



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJ É DEPARTAMENTO POLÍCIA FEDERAL
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA POLICIAL
COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO**

retirada se os produtos atendem as especificações e as condições de aceitabilidade definidas no Edital e no Termo de Referência (Anexo I do Edital).

130. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega do produto em desacordo com as especificações técnicas exigidas no Edital e seus anexos, através de termo circunstanciado, no qual deverá constar o motivo da não aceitação do objeto.
131. Os produtos rejeitados ou que sejam solicitadas substituições por parte do Contratante deverão ser recolhidos e substituídos pela Contratada em até 10 (dez) dias corridos, após notificação por escrito.
132. O recebimento definitivo ocorrerá em até 15 (quinze) dias, após a verificação e aceitação da qualidade e quantidade do material recebido.
133. O recebimento será formalizado mediante recibo expedido pela Administração.
134. O recebimento dos produtos por parte do Contratante não exige a Contratada de responsabilização pelas falhas, defeitos, vícios ou discrepâncias em relação às especificações exigidas, observadas posteriormente ao recebimento definitivo.
135. Os comedouros especificados no item 24 da TABELA 01 (vide SEÇÃO I deste Edital) não poderão ser ocós ou possuir qualquer tipo de enchimento como cimento, argamassa, areia ou similares.

SEÇÃO XXXII É DA RESPONSABILIDADE DO CONTRATADO

136. O contratado é responsável pelos danos causado à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.
137. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

SEÇÃO XXXIII É DA GARANTIA DO PRODUTO

138. O produto, quando for o caso, deverá possuir prazo de garantia mínimo de 02 (dois) anos, devendo ser entregues com, no mínimo, 80% (oitenta por cento) do prazo de validade a vencer.
139. Durante o prazo de garantia, o contratado obriga-se a substituir ou reparar, às suas expensas, qualquer produto que apresente defeito que não seja decorrente do desgaste natural ou do incorreto manuseio do produto.
140. Incumbe ao contratado o ônus da prova da origem do defeito.

SEÇÃO XXXIV - DO PAGAMENTO



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJ É DEPARTAMENTO POLÍCIA FEDERAL
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA POLICIAL
COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO**

141. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados da apresentação das Notas Fiscais/Faturas, discriminativas, em 02 (duas) vias, devidamente atestadas pelo Fiscal a ser designado em documentação própria, podendo o Departamento de Polícia Federal descontar eventuais multas que tenham sido impostas à empresa contratada.
- 141.1. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas no edital e indenização pelos danos decorrentes.
- 141.2. O pagamento somente será efetuado após o atestado pelo servidor competente (designado pela Chefia do SECAN), da Nota Fiscal/Fatura apresentada à Contratada.
- 141.3. O atestado fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.
142. As notas fiscais/faturas contendo incorreções serão devolvidas à empresa, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, com as razões da devolução apresentadas formalmente, para as devidas retificações.
143. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
144. O pagamento será precedido de consulta ao SICAF, para comprovação de cumprimento dos requisitos de habilitação estabelecidos neste edital.
- 144.1. Na hipótese de irregularidade no registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 02 (dois) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e seus anexos e rescisão do contrato.
145. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto do contrato.
146. Sobre o valor devido ao contratado, a Administração efetuará a retenção do Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins) e da Contribuição para o PIS/Pasep, conforme disposto na Instrução Normativa da Secretaria da Receita Federal nº 480/04.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJ É DEPARTAMENTO POLÍCIA FEDERAL
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA POLICIAL
COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO**

147. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
148. A Administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas pelo contratado.
149. O desconto de qualquer valor no pagamento devido ao contratado será precedido de processo administrativo em que será garantido à empresa o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.
150. É vedado ao contratado transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.
151. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de compensação financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I=(TX/100)/365$$

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de compensação financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

SEÇÃO XXXV - DAS SANÇÕES



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJ É DEPARTAMENTO POLÍCIA FEDERAL
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA POLICIAL
COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO**

152. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado às seguintes penalidades:
- 152.1. Advertência por escrito;
 - 152.2. Multa de mora de 0,2% (zero vírgula dois décimos por cento) sobre o valor da contratação por dia de atraso injustificado, até o limite de 30 (trinta) dias, sem prejuízo das demais penalidades;
 - 152.3. Multa de mora de 0,4% (zero vírgula quatro décimos por cento) sobre o valor da contratação, após o 30.^o (trigésimo dia), limitada ao percentual de 10% (dez) por cento, sem prejuízo das demais penalidades;
 - 152.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
 - 152.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.
153. A inexecução total ou parcial do contrato sujeitará o contratado às seguintes penalidades:
- 153.1. Advertência por escrito;
 - 153.2. Em caso de inexecução parcial ou total, multa compensatória de até 10% (dez por cento) por ocorrência, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total da contratação.
 - 153.3. No descumprimento parcial das obrigações, o valor da multa será calculado de forma proporcional ao inadimplemento.
 - 153.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
 - 153.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 02 (dois) anos.
154. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJ É DEPARTAMENTO POLÍCIA FEDERAL
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA POLICIAL
COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO**

proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União e, será descredenciado no SICAF pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação de multa em percentual equivalente à multa prevista para inexecução total do contrato e das demais cominações legais.

155. As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:
- 155.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - 155.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
 - 155.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
156. As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes.
157. A multa será descontada da garantia do contrato e de pagamentos eventualmente devidos pela Administração.
158. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva do Ministro de Estado da Justiça.
159. As demais sanções são de competência exclusiva do Ordenador de Despesas da Coordenação de Administração . COAD/DPF.

SEÇÃO XXXVI É DO CANCELAMENTO DA NOTA DE EMPENHO

160. Constituem motivo para cancelamento da nota de empenho:
- 160.1. O não cumprimento de cláusulas entabuladas entre as partes, especificações, projetos ou prazos;
 - 160.2. O cumprimento irregular de cláusulas contidas na Ata de Registro de preços, especificações, projetos e prazos;
 - 160.3. A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento, nos prazos estipulados;
 - 160.4. O atraso injustificado no início do fornecimento;



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJ É DEPARTAMENTO POLÍCIA FEDERAL
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA POLICIAL
COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO**

- 160.5. A paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- 160.6. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas neste edital e no contrato;
- 160.7. O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- 160.8. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;
- 160.9. A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- 160.10. A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- 160.11. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- 160.12. Razões de interesse público de alta relevância e de amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- 160.13. A supressão, por parte da Administração, das compras, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;
- 160.14. A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- 160.15. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes, já recebidas, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJ É DEPARTAMENTO POLÍCIA FEDERAL
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA POLICIAL
COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO**

- 160.16. A não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução do fornecimento, nos prazos contratuais;
- 160.17. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;
- 160.18. Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
161. A rescisão, devidamente motivada nos autos, será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

SEÇÃO XXXVII - DA REVOGAÇÃO DO PROCEDIMENTO

162. A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.
163. A revogação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

SEÇÃO XXXVIII É DA ANULAÇÃO DO PROCEDIMENTO

164. A Administração, de ofício ou por provocação de terceiros, deverá anular o procedimento quando eivado de vício insanável.
165. A anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
166. A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.
167. A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dependam ou sejam consequência do ato anulado.
168. Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.
169. A nulidade do contrato administrativo opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJ É DEPARTAMENTO POLÍCIA FEDERAL
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA POLICIAL
COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO**

169.1. A nulidade do contrato não exonera a Administração do dever de indenizar o contratado pelo que este houver executado até a data em que ela for declarada e por outros prejuízos regularmente comprovados, contanto que não lhe seja imputável, promovendo-se a responsabilidade de quem lhe deu causa.

170. Nenhum ato será declarado nulo se do defeito não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

SEÇÃO XXXIX - DA SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

171. . A empresa CONTRATADA deverá observar o disposto no art. 5.º da IN n.º 01/2010-SLTI/MPOG referente à sustentabilidade ambiental.

172. O descumprimento de normas ambientais constatadas durante a execução do Contrato será comunicado pelo DPF ao órgão de fiscalização do Município, Estado ou da União.

SEÇÃO XL É DO FORO

173. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Justiça Federal . Seção Judiciária de Brasília-DF, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja

SEÇÃO XLI - DISPOSIÇÕES FINAIS

174. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

175. As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura aquisição.

176. É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJ É DEPARTAMENTO POLÍCIA FEDERAL
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA POLICIAL
COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO**

instrução do processo, **inclusive fixando prazo para resposta dos licitantes quando lhes for solicitada qualquer informação ou documento**, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do processo desde a realização da Sessão Pública.

177. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.
178. Os prazos somente se iniciam e vencem em dias de expediente no Departamento de Polícia Federal.

SEÇÃO XLII - DOS ANEXOS

179. Constituem anexos do presente Edital, dele fazendo parte integrante:

- 152.1. Anexo I . Termo de Referência.
- 152.2. Anexo II . Minuta da Ata de Registro de Preços.

Brasília/DF, ___ de _____ de 2013.

Ordenador de Despesas



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJ É DEPARTAMENTO POLÍCIA FEDERAL
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA POLICIAL
COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO**

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - DO OBJETO

- 1.1 - O presente Termo de Referência visa à aquisição de materiais de consumo veterinário, mediante procedimento licitatório, modalidade Pregão Eletrônico, Sistema de Registro de Preço, objetivando atender às necessidades da Área de Veterinária do Serviço de Canil Central do Departamento de Polícia Federal - SECAN, conforme especificações, quantitativos e discriminações constantes neste instrumento;
- 1.2 - A licitação será dividida em 25 (vinte e cinco) itens, conforme TABELA 01 constante do item 03 deste Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2 - DA JUSTIFICATIVA

- 2.1 - Para uma resposta eficaz aos eventos a que são submetidos, os cães de trabalho do Departamento de Polícia Federal (DPF) passam por treinamentos diários e cuidados específicos constantes que requerem a utilização de uma série de produtos característicos, visando à garantia da manutenção da saúde dos animais, como também, o desempenho de suas funções com agilidade, eficiência e sentidos mais aguçados;
- 2.2 - Os produtos objeto deste Termo são de uso e controle específico da Área de Veterinária do SECAN e visam atender a demanda de consumo necessária ao trato dos cães detectores do DPF alocados no SECAN, localizado no SPO, Quadra 07, Lote 23 – Brasília/DF;



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJ É DEPARTAMENTO POLÍCIA FEDERAL
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA POLICIAL
COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO**

- 2.3 - A aquisição dos produtos nas especificações e quantidades constantes deste Termo de Referência tem como objetivo atender às necessidades de consumo por um período aproximado de 12 (doze) meses, mantendo regular o estoque da Área de Veterinária do SECAN;
- 2.4 - Os produtos a serem adquiridos não estão previstos em nenhum outro contrato ou ata vigente.

3 - DAS ESPECIFICAÇÕES E DOS QUANTITATIVOS

- 3.1 - Os produtos foram especificados e quantificados de acordo com a demanda observada pela Área de Veterinária do SECAN e visam suprir o material necessário aos cuidados básicos diários, preventivos e eventuais, com os cães de trabalho do DPF e não estão direcionados a nenhum fornecedor específico;
- 3.2 - Para 03 (três) dos itens especificados, no entanto, foram mencionadas marcas específicas, visando garantir as características técnicas dos produtos a serem adquiridos, sendo admitidos produtos similares, desde que possuam os mesmos componentes das marcas mencionadas, tendo em vista as justificativas abaixo discriminadas:
- 3.2.1 - Item 17 (Coleira Scalibor): o Ministério da Saúde, juntamente com a Organização Mundial da Saúde, recomendam o uso de coleiras impregnadas com deltametrina a 4%, princípio ativo repelente e inseticida, como uma medida de proteção individual para cães no controle da Leishmaniose Visceral;
- 3.2.2 - Item 20 (Solução tópica para tratamento de ectoparasitas – Frontline plus): a associação de metopreno a composição do produto objetiva o combate ao desenvolvimento dos parasitas em sua fase imatura, auxiliando assim o controle ambiental, uma vez que o princípio ativo principal, o fipronil, combate os parasitas em sua fase adulta;



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJ É DEPARTAMENTO POLÍCIA FEDERAL
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA POLICIAL
COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO**

- 3.2.3 - Item 21 (Solução tópica para tratamento de ectoparasitas - Prac-tic): devido à rotatividade de cães do SECAN e a resistência que os parasitas desenvolvem a determinadas medicações, faz-se necessário o trabalho com mais de um princípio ativo (fipronil, metopreno, piriprol);
- 3.2.4 - A Área de Veterinária do SECAN, até o presente momento, não tem conhecimento da existência de outras marcas no mercado, diferentes das mencionadas, que atendam as especificações requeridas.
- 3.3 - Os produtos deverão atender as especificações constantes deste Termo de Referência, assim como, estar em conformidade com a legislação vigente, notadamente no que se refere às exigências relativas aos critérios de sustentabilidade ambiental em sua fabricação;
- 3.4 - Os produtos deverão ser entregues em até 15 (quinze) dias corridos contados a partir do envio da cópia da Nota de Empenho à Contratada;
- 3.5 - Os produtos que possuem prazo de validade deverão apresentar prazo de validade mínimo de 02 (dois) anos, caso o fabricante não estipule prazo superior;
- 3.6 - Os produtos citados no item anterior deverão ser entregues com, no mínimo, 80% (oitenta por cento) do prazo de validade a vencer;
- 3.7 - Os produtos deverão ser entregues acondicionados em suas embalagens originais de fábrica, contendo marca, fabricante, procedência, prazo de validade, quando for o caso, e demais exigências constantes da legislação em vigor;
- 3.8 - As quantidades a serem adquiridas foram estimadas considerando a quantidade média anual do número de cães alocados no SECAN, atualmente variando em torno de 25 (vinte e cinco) a 39 (trinta e nove) animais, assim como, tendo em vista o planejamento de aquisição, em torno de 20 (vinte) a 30 (trinta) animais, previsto para os próximos 12 meses;



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJ É DEPARTAMENTO POLÍCIA FEDERAL
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA POLICIAL
COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO**

- 3.8.1 - Cabe ressaltar que a quantidade de cães alocados nos SECAN é variável e depende de diversos fatores, tais como: compra de novos animais, realização de cursos de formação de operadores, aposentadoria (doação) dos cães, recolhimento dos cães alocados nas unidades caninas regionais para manutenção de treinamento, entre outros;
- 3.9 - Assim, os quantitativos estimados visam atender a demanda relativa aos cuidados diários, preventivos e eventuais de uma média de 32 (trinta e dois) cães durante um período de 12 meses;
- 3.10 - Alguns quantitativos, no entanto, são meramente estimativos, uma vez que dependem da ocorrência ou não de problemas com a saúde dos animais;
- 3.11 - A aquisição será feita por item, podendo uma empresa fornecer quantos itens sejam do seu interesse, conforme especificações e quantitativos constantes da TABELA 01 abaixo discriminada:

TABELA 01

PRODUTOS FARMACÊUTICOS					
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID.	QUANT. TOTAL ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO MÉDIO (R\$)	VALOR TOTAL ESTIMADO (R\$)
1	Algodão hidrófilo 500 mg/rolo.	und	35	12,48	436,80
2	Atadura de crepom 100% algodão - rolo de 10 cm x 1,80 m (4,5 m comprimento esticado).	und	12	1,64	19,68
3	Bolsa térmica gel para frio e calor, não congelável, flexível e reutilizável - tamanho médio.	und	2	17,00	34,00
4	Bolsa térmica gel para frio e calor, não congelável, flexível e reutilizável - tamanho pequeno.	und	2	7,95	15,90



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJ É DEPARTAMENTO POLÍCIA FEDERAL
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA POLICIAL
COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO**

5	Cloreto de Sódio 0,9% para uso intravenoso - frasco com 500 ml.	und	6	2,86	17,16
6	Clorexidina 2% solução tópica degermante.	litro	1	16,32	16,32
7	Coletor de material perfurocortante pequeno - 7 litros.	und	3	4,35	13,05
8	Compressa cirúrgica - 50 cm x 45 cm, 4 camadas c/ cadarço - pacote com 50 unidades.	pacote	1	66,85	66,85
9	Compressa cirúrgica de gaze hidrófila 7,5 cm de comprimento, com 5 dobras, não estéril, 13 fios/cm ² - pacote com 500 unidades.	pacote	2	25,65	51,30
10	Esparadrapo impermeável - rolo de 10 cm x 4,5 m.	und	10	9,62	96,20
11	Luva p/ procedimento - tamanho P - caixa com 100 unidades.	caixa	2	18,20	36,40
12	Removedor curativo - frasco com 100 ml.	und	1	5,36	5,36
13	Seringa descartável c/agulha 10 ml - caixa com 100 unidades.	caixa	1	57,97	57,97
14	Seringa descartável c/agulha 3 ml - caixa com 100 unidades.	caixa	1	96,93	96,93
15	Seringa descartável c/agulha 5 ml - caixa com 100 unidades.	caixa	1	111,75	111,75
16	Termômetro clínico digital com haste flexível.	und	2	20,51	41,02

PRODUTOS MÉDICOS VETERINÁRIOS

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID.	QUANT. TOTAL ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO MÉDIO (R\$)	VALOR TOTAL ESTIMADO (R\$)
17	Coleira com deltametrina 4%.	und	180	59,63	10.733,40
18	Higienizador a base de cloreto de benzalcônio para diluição máxima de 1:500.	litro	30	43,78	1.313,40



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJ É DEPARTAMENTO POLÍCIA FEDERAL
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA POLICIAL
COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO**

19	Limpador auricular para cães a base de ácido láctico e ácido salicílico - frasco de 100 ml.	und	72	25,84	1.860,48
20	Solução tópica para tratamento de ectoparasitas a base de fipronil e metopreno para cães com peso entre 20 – 40 kg.	und	200	59,12	11.824,00
21	Solução tópica para tratamento de ectoparasitas a base de piripol para cães com peso entre 20 – 40 kg.	und	80	59,56	4.764,80
22	Vermífugo com princípio ativo a base de febantel, pamoato de pirantel, praziquantel e ivermectina, dosagem de 01 comprimido para 10 kg de peso vivo.	und	560	6,57	3.679,20
PRODUTOS VETERINÁRIOS					
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID.	QUANT. TOTAL ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO MÉDIO (R\$)	VALOR TOTAL ESTIMADO (R\$)
23	Alimento enlatado balanceado para cães adultos, contendo carne bovina, carne de frango e/ou carne ovina, enriquecido com vitaminas A/B1/B2/B6/B12/D/E, potássio, zinco, cálcio, sódio, proteína bruta mínima 8% - lata com 330 g.	und	20	3,74	74,80
24	Comedouros para cães em alumínio fundido maciço, polido, redondo, com diâmetro interno mínimo de 20 cm e altura interna mínima de 07 cm.	und	100	71,95	7.195,00
25	Xampu neutro para cães.	litro	300	21,33	6.399,00
VALOR TOTAL ESTIMADO					48.960,77



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJ É DEPARTAMENTO POLÍCIA FEDERAL
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA POLICIAL
COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO**

3.12 - O alimento enlatado previsto no item 23 da TABELA 01 acima será utilizado exclusivamente como auxiliar na administração de medicação por via oral, em cães que apresentem resistência na deglutição de comprimidos, não servindo assim para fins alimentícios, tendo em vista que existe uma Ata de Registro de Preços vigente, cujo objeto é o fornecimento de ração alimentar para os cães do SECAN.

4 - DA RELAÇÃO DEMANDA QUANTIDADE

4.1 - Os quantitativos foram estimados visando atender a demanda relativa aos cuidados diários, preventivos e eventuais de uma média de 32 (trinta e dois) cães de trabalho do DPF, durante um período de 12 meses.

5 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

5.1 - No julgamento das propostas será adotado o critério de menor valor total por item, observadas as exigências contidas no Edital e seus anexos quanto às especificações e quantitativos do objeto, não sendo admitido que os valores unitários dos Itens ultrapassem os valores máximos estimados na TABELA 01 constante do item 03 deste Termo.

6 - DA CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

6.1 - Os bens de consumo a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto 5.450, de 2005.

7 - DA HABILITAÇÃO

7.1 - Como condição de habilitação as empresas licitantes deverão apresentar:

7.1.1 - Para fornecimento dos Produtos Farmacêuticos (itens 01 a 16):



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJ É DEPARTAMENTO POLÍCIA FEDERAL
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA POLICIAL
COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO**

- 7.1.1.1 - Autorização de Funcionamento da empresa expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA;
- 7.1.1.2 - Certificado de Regularidade (CR), junto ao Conselho Regional de Farmácia (CRF).
- 7.1.2 - Para fornecimento dos Produtos Médicos Veterinários e Produtos Veterinários (itens 17 a 25):
- 7.1.2.1 - Certificado de registro de estabelecimento comerciante de produtos veterinários, expedido pelo Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento – MAPA, nos termos art. 4º do Decreto Federal nº 5.053, de 22 de abril de 2004;
- 7.1.2.2** - Registro ou inscrição do medicamento no Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento – MAPA, quando for o caso.

8 - DO LOCAL DA ENTREGA

- 8.1 - Os produtos deverão ser entregues no Setor de Almojarifado do DPF – SEAL/DMAT/COAD, localizado no Setor Policial Sul, Quadra 07, Lote 23 – Brasília/DF, no horário das 08:30h às 11:30h e das 14:30h às 17:30h, de segunda a sexta-feira, para posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes do Edital e seus anexos, a ser realizada pelo SECAN.

9 - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 9.1 - O Setor de Almojarifado do DPF informará a entrega dos produtos ao SECAN, que realizará o recebimento provisório, quando avaliará no momento da retirada se os produtos atendem as especificações e as condições de aceitabilidade definidas neste Termo;
- 9.2 - A Administração rejeitará no todo ou em parte, a entrega do produto em desacordo com as especificações técnicas exigidas no Edital e seus anexos;



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJ É DEPARTAMENTO POLÍCIA FEDERAL
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA POLICIAL
COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO**

- 9.3 - Os produtos rejeitados ou que sejam solicitadas substituições por parte do Contratante deverão ser recolhidos e substituídos pela Contratada em até 10 (dez) dias corridos, após notificação por escrito;
- 9.4 - O recebimento definitivo dar-se-á com o atesto da Nota Fiscal/Fatura, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação;
- 9.5 - O recebimento dos produtos por parte do Contratante não exime a Contratada de responsabilização pelas falhas, defeitos, vícios ou discrepâncias em relação às especificações exigidas, observadas posteriormente ao recebimento definitivo;
- 9.6 - Os produtos deverão ser entregues acondicionados em suas embalagens originais de fábrica, contendo marca, fabricante, procedência, prazo de validade, quando for o caso, e demais exigências constantes da legislação em vigor;
- 9.7 - Para os produtos que possuem prazo de validade, não serão aceitos prazos de validade inferior a 02 (dois) anos, bem como, prazo de validade restante inferior a 80% (oitenta por cento) do prazo total, no momento da entrega;
- 9.8 - Os comedouros especificados no item 24 da TABELA 01 não poderão ser ocios ou possuir qualquer tipo de enchimento como cimento, argamassa, areia ou similares.

10 - DO VALOR ESTIMADO PARA AQUISIÇÃO

- 10.1 - Após pesquisas de preços de mercado, bem como, pesquisas na Internet e no site Comprasnet, conforme cópias anexas, chegou-se aos valores unitários máximos de referência constantes da TABELA 01, totalizando o valor máximo estimado para aquisição em tela em **R\$ 48.960,77** (quarenta e oito mil, novecentos e sessenta reais e setenta e sete centavos), conforme detalhado na planilha do cálculo dos valores de referência anexa.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJ É DEPARTAMENTO POLÍCIA FEDERAL
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA POLICIAL
COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO**

11 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 - De acordo com o previsto no Art. 7º, § 2º do Decreto nº 7.892/13, na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

12 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1 - Além das obrigações legalmente impostas pela legislação vigente, a Contratada obrigará-se a:

12.1.1 - Responsabilizar-se integral e diretamente pelo transporte, acondicionamento, descarregamento e entrega dos produtos objeto deste Termo, em estrita observância das especificações constantes do Edital e seus anexos;

12.1.2 - Entregar os produtos no Setor de Almoxarifado do DPF em perfeitas condições, de acordo com as especificações exigidas, nos dias e horários estipulados neste Termo, no prazo máximo de até 15 (quinze) dias corridos, contados a partir do recebimento da cópia da Nota de Empenho;

12.1.3 - Entregar os produtos que possuem prazo de validade com, no mínimo, 80% (oitenta por cento) de prazo de validade restante;

12.1.4 - Comunicar a Administração, no prazo máximo de 24 horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

12.1.5 - Substituir as suas expensas, após comunicação por escrito por parte do Contratante, no prazo máximo de até 10 (dez) dias corridos, o produto que apresente avaria, defeito ou que não esteja em conformidade com o especificado no Edital e seus anexos, sob pena de sanções previstas;



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJ É DEPARTAMENTO POLÍCIA FEDERAL
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA POLICIAL
COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO**

- 12.1.6 - Responder por todos os ônus referentes ao fornecimento e à entrega dos itens cotados, tais como fretes, encargos sociais e legais, impostos, seguros ou quaisquer outros que incidam ou venham a incidir no cumprimento da Ata;
- 12.1.7 - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Contratante, atendendo de imediato a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao cumprimento das obrigações assumidas;
- 12.1.8 - Responder por qualquer prejuízo ou danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na entrega dos materiais, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente.

13 - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

13.1 - O Contratante obrigar-se-á a:

- 13.1.1 - Receber o produto objeto deste Termo, disponibilizando local, data e horário;
- 13.1.2 - Verificar minuciosamente a conformidade dos bens recebidos com as especificações constantes do Edital e proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 13.1.3 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- 13.1.4 - Rejeitar no todo ou em parte os produtos de má qualidade ou fora das especificações, notificar por escrito a Contratante e estipular os prazos para retirada e substituição do produto não aceite;
- 13.1.5 - Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados;
- 13.1.6 - Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa cumprir as obrigações assumidas, dentro das Normas e condições do Edital e seus anexos, prestando todas as informações e esclarecimentos solicitados;



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJ É DEPARTAMENTO POLÍCIA FEDERAL
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA POLICIAL
COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO**

13.1.7 - Aplicar, sempre que necessário, as penalidades previstas neste Termo de Referência.

14 - DA FISCALIZAÇÃO

- 14.1 - O fornecimento dos materiais será acompanhado, fiscalizado e atestado por representante da Administração, designado pela Chefia do SECAN;
- 14.2 - O representante da administração deverá ter o conhecimento e experiência necessários para acompanhamento e controle da execução do Ata;
- 14.3 - Ao Fiscal caberá fornecer todas as informações necessárias ao perfeito cumprimento das obrigações assumidas por parte da Contratada, atestar as Notas Fiscais/Faturas, dirimir quaisquer dúvidas porventura surgidas no curso da execução da Ata e de tudo dará ciência à Administração;
- 14.4 - O Fiscal deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com execução da Ata, determinando o que for necessário à regularização das falhas como prevê o art. 67 da Lei nº 8.666/93;
- 14.5 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal serão encaminhadas, por escrito, à autoridade superior, em tempo hábil, para adoção das imediatas medidas saneadoras;
- 14.6 - Ao Fiscal reserva-se o direito de recusar-se a atestar a Nota Fiscal/Fatura se, no ato da apresentação, os produtos entregues não estiverem de acordo com o especificado no Edital e seus anexos;
- 14.7 - A Fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJ É DEPARTAMENTO POLÍCIA FEDERAL
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA POLICIAL
COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO**

coresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

15 - DO PAGAMENTO

- 15.1 - O pagamento deverá ser efetuado mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura pela Contratada, devidamente atestada pela Administração, conforme disposto na IN nº 51/2011-DG/DPF, em conformidade com o art. 73 da Lei nº 8.666/93, e observado o disposto no art. 35 da IN nº 02/2008-SLTI/MPOG;
- 15.2 - A Nota Fiscal/Fatura deverá ser atestada por servidor designado pela Chefia do SECAN;
- 15.3 - A Nota Fiscal/Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada através de consulta "on-line" ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei 8.666/93;
- 15.4 - O prazo para pagamento da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pela Administração, será de até 30 (trinta) dias, contados da data de sua apresentação por parte da Contratada;
- 15.5 - Poderão ser descontados da Nota Fiscal/Fatura os valores decorrentes de sanções aplicadas pelo Contratante em função de descumprimento do Ata, garantido o contraditório e a prévia defesa à Contratada;
- 15.6 - Nenhum pagamento será efetuado a Contratada enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de aplicação de penalidade ou inadimplência decorrente da Ata;



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJ É DEPARTAMENTO POLÍCIA FEDERAL
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA POLICIAL
COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO**

15.7 - As Notas Fiscais/Faturas contendo incorreções serão devolvidas à empresa, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, com as razões da devolução apresentadas formalmente, para as devidas retificações.

16 - DAS PENALIDADES

16.1 - Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto nº 5.450, de 2005, a Contratada que, no decorrer da contratação:

16.1.1 - Inexecutar total ou parcialmente a Ata;

16.1.2 - Apresentar documentação falsa;

16.1.3 - Comportar-se de modo inidôneo;

16.1.4 - Cometer fraude fiscal;

16.1.5 - Descumprir quaisquer dos deveres elencados no Edital e seus anexos.

16.2 - A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

16.2.1 - Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

16.2.2 - Multa:

16.2.2.1 - Moratória de até 0,2% (zero vírgula dois décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 30 (trinta) dias, sem prejuízo das demais penalidades;

16.2.2.2 - Compensatória de até 0,4% (zero vírgula quatro décimos por cento) sobre o valor total da Ata, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total da Ata, sem prejuízo das demais penalidades.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJ É DEPARTAMENTO POLÍCIA FEDERAL
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA POLICIAL
COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO**

- 16.2.3 - Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Departamento de Polícia Federal, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- 16.2.4 - Impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento no SICAF pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
- 16.2.5 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.
- 16.3 - A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções;
- 16.4 - Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas nos subitens anteriores, as empresas que, em razão do contrato decorrente desta licitação:
- 16.4.1 - Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
- 16.4.2 - Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 16.4.3 - Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 16.5 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999;
- 16.6 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como, o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade;



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJ É DEPARTAMENTO POLÍCIA FEDERAL
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA POLICIAL
COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO**

- 16.7 - As multas devidas e/ou prejuízos causados ao Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente;
- 16.8 - Caso o Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente;
- 16.9 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF;
- 16.10 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis;
- 16.11 - As infrações e sanções relativas a atos praticados no decorrer da licitação estão previstas no Edital.

17 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 17.1 - Nos preços ofertados pelas empresas licitantes deverão estar inclusas todas as despesas concernentes ao fornecimento do objeto deste Termo, tais como: impostos, fretes, taxas e contribuições, margem de lucro, entre outras.

Brasília/DF, ____ de _____ de 2013.

ANTÔNIO JOSÉ DE MIRANDA MAGALHÃES
Agente de Polícia federal
Chefe do SECAN/DIREN/CGPRE/DICOR

 *Your complimentary
use period has ended.
Thank you for using
PDF Complete.*

[Click Here to upgrade to
Unlimited Pages and Expanded Features](#)



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJ É DEPARTAMENTO POLÍCIA FEDERAL
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA POLICIAL
COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO**

Aprovo o presente Termo de Referência, conforme o disposto no Inciso II do Art. 9º do Decreto nº 5.450/2005.

Brasília/DF, _____ de _____ de 2013.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJ É DEPARTAMENTO POLÍCIA FEDERAL
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA POLICIAL
COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO**

ANEXO II



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJ É DEPARTAMENTO POLÍCIA FEDERAL
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA POLICIAL
COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2013
Processo: 08058.000391/2011-70**

ANEXO II

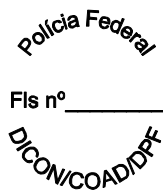
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.....

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº ___/2013.

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos....dias do mês de.....de.....a União, por intermédio do Departamento de Polícia Federal, com sede no SAS, Qd. 06, Lts. 9/10, Asa Sul, Brasília-DF, inscrito no CNPJ n.º 00.394.494/0014-50, neste ato representado pelo servidor FERNANDO DURAN POCH, Delegado de Polícia Federal, Diretor de Administração e Logística Policial, Ordenador de Despesas nomeado pela Portaria n.º 3364/2013-DG/DPF, de 25 de março de 2013, publicada no Boletim de Serviço n.º 080, de 26 de abril de 2013, e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas;

Nos termos da Lei n.º 10.520/02, da Lei n.º 8.078, de 1990 . Código de Defesa do Consumidor; do Decreto n.º 7.892/2013; do Decreto n.º 3.555/00; do Decreto n.º 5.450/05; do Decreto n.º 3.722/01; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei n.º 8.666/93, e as demais normas legais correlatas;





**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJ É DEPARTAMENTO POLÍCIA FEDERAL
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA POLICIAL
COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO**

Em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº.../2013**, conforme Ata publicada em ...e homologada pelo **(nome-cargo-função)**;

Resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa....., inscrita no CNPJ sob o nº....., com sede na....., CEP....., no Município de, telefone (....), neste ato representada pelo(a) Sr(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade nº e CPF nº, cuja proposta foi classificada em..... lugar no certame.

Atendendo ao disposto no art. 11 do Decreto 7.892/2013, também integram a presente Ata de Registro de Preços, para fins de cadastro de reserva, os seguintes fornecedores, que, conforme registrado no ComprasNet, aceitaram cotar os serviços com preços iguais ao da empresa qualificada acima:

- 1) Empresa xxxx, inscrita no CNPJ sob o número xxx, com sede na....., CEP xxxx, no Município de xxxxx, neste ato representada pelo(a) Sr(a) xxxx, portador(a) da Cédula de Identidade nº xxxx e CPF n.º xxxx, cuja proposta foi classificada em xxx lugar no certame.
- 2) Empresa xxxx, inscrita no CNPJ sob o número xxx, com sede na....., CEP xxxx, no Município de xxxxx, neste ato representada pelo(a) Sr(a) xxxx, portador(a) da Cédula de Identidade nº xxxx e CPF n.º xxxx, cuja proposta foi classificada em xxx lugar no certame.

CLÁUSULA PRIMEIRA É DO OBJETO

1. Registro de preços para fornecimento de materiais de consumo veterinário, conforme especificações, valores e quantitativos constantes da tabela abaixo:

(TRANSCREVER E ESPECIFICAR APENAS O ITEM DE QUE A LICITANTE FOI VENCEDORA)



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJ É DEPARTAMENTO POLÍCIA FEDERAL
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA POLICIAL
COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO**

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID.	MARCA/ FABRICANTE	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO
1	Algodão hidrófilo 500 mg/rolo	Unid.		35	
2	Atadura de crepom 100% algodão . rolo de 10 cm x 1,80 m (4,5 m comprimento esticado)	Unid.		12	
3	Bolsa térmica gel para frio e calor, não congelável, flexível e reutilizável . tamanho médio	Unid.		2	
4	Bolsa térmica gel para frio e calor, não congelável, flexível e reutilizável . tamanho pequeno	Unid.		2	
5	Cloreto de Sódio 0,9% para uso intravenoso . frasco com 500 ml	Unid.		6	
6	Clorexidina 2% solução tópica degermante	Litro		1	
7	Coletor de material perfurocortante pequeno . 7 litros	Unid.		3	
8	Compressa cirúrgica . 50 cm x 45 cm, 4 camadas c/ cadarço . pacote com 50 unidades	Pacote		1	
9	Compressa cirúrgica de gaze hidrófila 7,5 cm de comprimento, com 5	Pacote		2	



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJ É DEPARTAMENTO POLÍCIA FEDERAL
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA POLICIAL
COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO**

	dobras, não estéril, 13 fios/cm ² . pacote com 500 unidades				
10	Esparadrapo impermeável . rolo de 10 cm x 4,5 m	Unid.		10	
11	Luva para procedimento . tamanho P . caixa com 100 unidades	Caixa		2	
12	Removedor curativo . frasco com 100 ml	Unid.		1	
13	Seringa descartável c/ agulha 10 ml . caixa com 100 unidades	Caixa		1	
14	Seringa descartável c/ agulha 3 ml . caixa com 100 unidades	Caixa		1	
15	Seringa descartável c/ agulha 5 ml . caixa com 100 unidades	Caixa		1	
16	Termômetro clínico digital com haste flexível	Unid.		2	
17	Coleira com deltametrina 4%	Unid.		180	
18	Higienizador à base de cloreto de benzalcônio para diluição máxima de 1:500	Litro		30	
19	Limpador auricular para cães à base de ácido láctico e ácido salicílico . frasco de 100 ml	Unid.		72	



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJ É DEPARTAMENTO POLÍCIA FEDERAL
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA POLICIAL
COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO**

20	Solução tópica para tratamento de ectoparasitas à base de fipronil e metopreno para cães com peso entre 20-40 kg	Unid.		200	
21	Solução tópica para tratamento de ectoparasitas à base de piriprol para cães com peso entre 20-40 kg	Unid.		80	
22	Vermífugo com princípio ativo à base de febantel, pamoato de pirantel, praziquantel e ivermectina, dosagem de 01 comprimido para 10 kg de peso vivo.	Unid.		560	
23	Alimento enlatado balanceado para cães adultos, contendo carne bovina, carne de frando e/ou carne ovina, enriquecido com vitaminas A/B1/B2/B6/B12/D/E, potássio, zinco, cálcio, sódio, proteína bruta mínima 8% - lata com 330 g.	Unid.		20	
24	Comedouros para cães em alumínio fundido maciço, polido, redondo,	Unid.		100	



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJ É DEPARTAMENTO POLÍCIA FEDERAL
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA POLICIAL
COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO**

	com diâmetro interno mínimo de 20 cm e altura interna mínima de 07 cm.				
25	Xampu neutro para cães	Litro		300	

2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

3. O órgão gerenciador será o Departamento de Polícia Federal . Coordenação de Administração e Logística . COAD/DLOG, UASG 200334.

4. São participantes os seguintes órgãos:..

- a) XXXXX;
- b) XXXXXXX;
- c) XXXXXXX.

5. Poderá se utilizar da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 7.892/2013, e na Lei nº 8.666/93.

5.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJ É DEPARTAMENTO POLÍCIA FEDERAL
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA POLICIAL
COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO**

5.2. As contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata e registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

6. Cada órgão não participante ou "carona" não poderá exceder cem por cento dos quantitativos dos itens registrados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

8. Nos termos do art. 12 do Decreto 7.892/2013, o prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações.

CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9. A alteração da Ata de Registro de Preços obedecerá à disciplina do Decreto n.º 7.892/2013, e observará, também, o disposto no artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

10. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

11. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

11.1. Convocar os fornecedores visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJ É DEPARTAMENTO POLÍCIA FEDERAL
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA POLICIAL
COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO**

11.2. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade;

11.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação, observando-se a classificação original.

12. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

12.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

12.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

13. Não havendo êxito nas negociações, e constatando-se que o aumento suscitado reflete os valores praticados no mercado o órgão gerenciador poderá:

13.1. Revogar da Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 19, parágrafo único, do Decreto 7892/2013; ou

13.2. Aplicar o art. 65, II alínea ~~6~~, da Lei 8.666/93, para rever o preço registrado em razão da superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, restando ao órgão gerenciador da Ata a responsabilidade de promover as necessárias negociações junto aos seus detentores, respeitando a ordem de classificação.

14. A cada pedido de revisão de preço deverá o fornecedor comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada anteriormente, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJ É DEPARTAMENTO POLÍCIA FEDERAL
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA POLICIAL
COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO**

15. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 30 (trinta) dias. Todos os documentos utilizados para a análise do pedido de revisão de preços serão devidamente autuados, rubricados e numerados, sendo parte integrante dos autos processuais.

16. É vedado ao contratado interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor prevista nesta Cláusula.

17. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação parcial ou total da Ata de Registro de Preços, mediante publicação no Diário Oficial da União.

18. É proibido o pedido de revisão com efeito retroativo.

19. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

20. O fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo das sanções previstas no Edital, quando:

20.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

20.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

20.3. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJ É DEPARTAMENTO POLÍCIA FEDERAL
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA POLICIAL
COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO**

20.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei n.º 8.666/93, ou no art. 7.º da Lei n.º 10.520/2002.

20.5. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

20.6. Não mantiver as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

21. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

22. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

23. A contratação com o fornecedor registrado será formalizada mediante emissão de nota de empenho de despesa, obedecidos os requisitos pertinentes do Capítulo VII do Decreto nº 7892/2013.

25 Previamente à emissão da Nota de Empenho, o Departamento de Polícia Federal realizará consulta ao SICAF para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação.

26 É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto do contrato.

27 A Contratada deverá manter durante todo o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PREÇO

28 Em regra, não será admitido reajuste dos preços durante o prazo de vigência da Ata, qual seja, 12 (doze) meses.

29 Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços poderão, excepcionalmente, ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJ É DEPARTAMENTO POLÍCIA FEDERAL
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA POLICIAL
COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO**

ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea **6** do inciso II, *caput*, do art. 65, da Lei 8.666/93.

30 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados no mercado.

31 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

32 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

33 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

33.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e

33.2 Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

33.3 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO

34 As obrigações do contratante e da contratada são aquelas previstas, respectivamente, nas Seções **DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO** e **DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATANTE** do edital.

CLÁUSULA NONA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJ É DEPARTAMENTO POLÍCIA FEDERAL
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA POLICIAL
COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO**

35 Os serviços serão recebidos na forma do item %DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO+do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO

36 O pagamento dar-se-á na forma do item %DO PAGAMENTO+do edital

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

37 A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

38 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

39 O fiscal designado pela Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento dos bens, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

40 A apuração e aplicação de sanções dar-se-á na forma da Seção %DAS SANÇÕES+do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJ É DEPARTAMENTO POLÍCIA FEDERAL
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA POLICIAL
COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO**

- 41 Será anexada a esta Ata cópia do Termo de Referência.
- 42 Integram o Edital, independentemente de transcrição, a Ata de Registro de Preços, o Termo de Referência e a proposta da empresa.
- 43 Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520/02, do Decreto nº 5.450/05, do Decreto nº 3.555/00, do Decreto nº 7.892/2013, do Decreto nº 3.722/01, da Lei Complementar nº 123/06, e da Lei nº 8.666/93, subsidiariamente.
- 44 O foro para dirimir questões relativas à presente Ata será o de Brasília/DF, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Brasília-DF, dede 2013..

Representante do Órgão

Representante da Empresa